

DECRETO Nº 1774/2022

SÚMULA: PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DOS PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA E ECONÔMICOS GERADOS PELO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2. REPUBLICADO PARA CORRIGIR INCONSISTÊNCIAS.

OCLECIO DE FREITAS MENESES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAROL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,

CONSIDERANDO que mesmo com os avanços da vacinação, ainda enfrentamos a contaminação pela SARS-CoV-2, com novos casos se confirmando diariamente;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Farol, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal “José Semiguem”
Farol, aos 19 de janeiro de 2022.

OCLECIO DE FREITAS MENESES
Prefeito Municipal